



**LEI Nº 318, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007**

Dispõe sobre a fixação dos valores das remunerações dos cargos comissionados no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cruz.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZ EM EXERCÍCIO,**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas as remunerações dos ocupantes de cargos comissionados criados através da Lei No. 313, de 31 de agosto de 2007, para atuação junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cruz – PREVICRUZ, as quais encontram-se estabelecidas no Anexo Único à presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente e incluídas nos orçamentos dos exercícios subsequentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Cruz, aos 09 de novembro de 2007

**Maria Mirian Muniz**  
**Prefeita Municipal em Exercício**



ANEXO DA LEI Nº. 320/2007  
REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS NO ÂMBITO DO INSTITUTO  
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO - PREVICRUZ

CARGO	Vencimento Básico	Representação	Valor Total
Presidente	200,00	1.400,00	1.600,00
Diretor Previdenciário	150,00	650,00	800,00
Diretor Financeiro	150,00	650,00	800,00

*elb*